

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVISA NOVA – MG

CNPJ: 07.226.055/0001-63

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 003/2026

PROCESSO DE DISPENSA 003/2026

OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE UM MICROONDAS E UMA SANDUICHEIRA, INCLUINDO ENTREGA DELES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE DIVISA NOVA, CONFORME ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA;

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$1.287,57 (UM MIL, DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)

PERÍODO: ENTREGA IMEDIATA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

- E-mail institucional: camaradivisanova@yahoo.com.br
- Setor de compras da Câmara Municipal de Divisa Nova MG, situada na Praça Presidente Getúlio Vargas, nº 02, Centro, Divisa Nova – MG, CEP 37142-000, no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h.
- Início das propostas: 8h do dia 23/02/2026 até 12h do dia 26/02/2026.

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: DIVISA NOVA - MG

FUNDAMENTO: LEI FEDERAL Nº 14.133/21

ANTÔNIO EDGAR DE ÁVILA RIBEIRO

PRESIDENTE DA CÂMARA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO 003/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

REF.:

1.1 AQUISIÇÃO DE UM MICROONDAS E UMA SANDUICHEIRA, INCLUINDO ENTREGA DELES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE DIVISA NOVA.

1. PREÂMBULO

1.1. A Agente de Contratação Brenda Paulino Barbosa, nomeada pela Portaria Nº 001/2025, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, torna público a contratação por Dispensa de Licitação, nos termos e condições a seguir:

2. REPARTIÇÃO INTERESSADA

2.1. Câmara Municipal de Divisa Nova - MG.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Art. 75, inciso II e Art. 71 inciso IV da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. OBJETO

4.1. O objeto do presente processo é a aquisição de um microondas e uma sanduicheira para atender as necessidades da Câmara Municipal de Divisa Nova conforme anexo I deste termo de referência.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. Justifica-se que a aquisição dos produtos são necessários visando o atendimento de necessidades básicas dos colaboradores lotados nesta câmara municipal e manutenção da administração para equipar e/ou substituir equipamentos que estão danificados.

5.2. Sendo assim é de suma importância, que as estruturas sejam inovadas e atendam às necessidades.

6. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. Pessoa Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal.
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.
- g) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- h) - Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa de direito público ou privado comprovando que a empresa já prestou serviços compatíveis com o objeto desta licitação

7. LOCAL

7.1. A contratada fornecerá os serviços para a sede da Câmara Municipal de Divisa Nova - MG.

8. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado a vista mediante entrega dos bens, e será pago em até 5 (cinco) dias após entrega da respectiva Nota Fiscal.

9. DOTAÇÃO

9.1. Para contratação do objeto desta licitação, os recursos previstos poderão correr por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.99
MATERIAL DE CONSUMO	1.500.99

10. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

10.1. As propostas serão recebidas por meio de:

- E-mail institucional: camaradivisanova@yahoo.com.br
- Setor de compras da Câmara Municipal de Divisa Nova MG, situada na Praça Presidente Getúlio Vargas, nº 02, Centro, Divisa Nova – MG, CEP 37142-000, no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h .
- Início das propostas: 8h do dia 23/02/2026 até 12h do dia 26/02/2026.

11. RATIFICAÇÃO

11.1. Após a RATIFICAÇÃO do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Divisa Nova MG, a licitante terá o prazo de até 5 (cinco) dias para assinar o Termo de Contrato, para cumprimento do disposto do Art. 71 da Lei Federal N 14.133, de 1º de abril de 2021.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DA IMPUGNAÇÃO

12.1. Os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação são susceptíveis de recursos pelos licitantes no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação do presente instrumento, na forma do Art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente fundamentada e subscrita pelo interessado ou por seu representante legal.

12.3. Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

- a) Serem digitados e devidamente fundamentados;
- b) Serem assinados pelo Recorrente ou por Procurador, que deverá juntar o instrumento original de procuração;
- c) Serem protocolados na Câmara Municipal de Divisa Nova MG;
- d) Serem dirigidos ao agente contratador.

12.4. Interposto o recurso, será comunicado ao licitante que poderá impugná-lo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.5. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

12.6. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente instrumento, devendo protocolizar o pedido no setor de compras da Câmara Municipal de Divisa Nova MG, situada na Praça Presidente Getúlio Vargas, nº 02, Centro, Divisa Nova – MG, CEP 37142-000, no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h, cabendo ao Agente de Contratação decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A recusa injustificada da licitante em assinar o Termo de Contrato dentro do prazo estabelecido neste instrumento, caracteriza o descumprimento total de suas obrigações assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitando-se à seguinte sanção:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela inexecução do mesmo.

13.2. À Câmara Municipal de Divisa Nova - MG, fica assegurado o direito de revogar ou anular o presente Processo Licitatório, justificando a razão de tal ato.

Divisa Nova, 20 de Fevereiro de 2026.

Brenda Paulino Barbosa

Agente de Contratação

ANEXO I

O objeto do presente processo é a aquisição de um microondas e uma sanduicheira para atender as necessidades da Câmara Municipal de Divisa Nova:

ITEM	PRODUTO	QNT	VALOR UNITARIO
1	Microondas 30 a 34 litros Cor: Prata/inox Potência: acima de 1000W Voltagem: 110V	01	R\$ 981,30
2	Sanduicheira elétrica E GRILL Cor: preto Capacidade: 2 sanduíches Superfície antiaderente Voltagem: 127V	01	R\$ 306,27

Divisa Nova, 20 de Fevereiro de 2026.

Brenda Paulino Barbosa

Agente de Contratação